



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2973 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.920/2022	1
LEI Nº 4.921/2022	2
LEI Nº 4.922/2022	2
LEI Nº 4.923/2022	4
LEI Nº 4.924/2022	5
LEI Nº 4.925/2022	6
LEI Nº 4.926/2022	8
LEI Nº 4.927/2022	9
DECRETO Nº 3.950/2022	10
DECRETO Nº 3.951/2022	11
PORTARIA Nº 15.260/2022	12
PORTARIA Nº 15.263/2022	12
PORTARIA Nº 15.264/2022	13
PORTARIA Nº 15.265/2022	13
PORTARIA Nº 15.266/2022	14
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 CONVOCAÇÃO Nº 02/2022	15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 CONVOCAÇÃO Nº 40/2022	16
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 04/2022 EDITAL 01.04/2022	17
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022	27
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022	27
DESPACHO GABINETE Nº 048/2022	28
TERMO DE COMPRA DIRETA 034/2022	29
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022	30
TERMO DE COMPRA DIRETA 035/2022	31

LEI Nº 4.920/2022

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO CRIADO PELA LEI Nº 4.851/2022 E ALTERADA PELA LEI Nº 4.861/2022.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE SOCIAL – 20 horas em 01 (uma) vaga, passando para 02 (duas) vagas.

CARGO	Nº VAGAS	Carga Semanal	Horária	Remuneração
Assistente Social	02	20 horas		2.812,48

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)